



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2024 TIPO: Menor Preço Global PROCESSO Nº. 17.151/2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 9.707/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira a fim de atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 19/12/2024.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.599,96 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do(s) processo(s) nº. 17.151/2024, protocolado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência;
ANEXO 01.A – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 02 – Documentos de Habilitação;
ANEXO 03 – Modelo de Proposta
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05 – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica o(a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira a fim de atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.2.1. A compra direta será realizada em único item, conforme tabela constante no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 52.599,96 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O prestador de serviços deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.2.4. Pessoa jurídica reunida em consórcio, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Sociedades cooperativas, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data de 19 de dezembro de 2024 às 08 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do serviço ofertado com o exigido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3.** apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.

7.1.1. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/ Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida na execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adéquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou

b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou

b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

MILENA SUSIN
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9707/2024



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 – O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a(o) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira a fim de atender as necessidades deste município.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor total máximo de contratação: R\$ 52.599,96 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira afim de atender as necessidades deste município.	SERV	12	4.383,33	52.599,96

2.2 - Da natureza do objeto:

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução de automação financeira, uma vez que a mesma possibilitará uma maior celeridade nos processos repetitivos referentes ao armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais assim como leitura dos extratos, cálculo de rendimentos e saldos bancários efetuando os lançamentos devidos para registro no sistema de gestão pública.

3.2 - Tal celeridade possibilitará o cumprimento de prazos legais referentes à prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos estados, Secretaria do Tesouro Nacional e demais entidades que visem o interesse público da transparência dos atos e fatos da administração pública, contribuindo para a eficiência e publicidade das atividades, ambos princípios constitucionais da administração pública.

3.3 - Ademais, a automação de processos robóticos contribui para a mitigação de riscos aos servidores no que se refere a lesões causadas por movimentos repetitivos, além de reduzir o risco de erros na realização dos processos.

4 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 - Valor referencial não é superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.2 - Justificativa:

4.2.1 - Não será feito a divisão de cotas em virtude de se tratar de serviço e utilizar a ampla concorrência para adotar um tratamento uniforme e não diferenciado para microempresas, mesmo em situações em que a natureza da atividade é divisível, pode estar relacionada a princípios de igualdade, isonomia e tratamento justo entre todos os participantes do mercado. Aqui estão algumas razões para justificar essa abordagem:

1. Princípio da igualdade: O princípio da igualdade perante a lei preconiza que todos os indivíduos e empresas devem ser tratados de forma igualitária e sem discriminação. Ao garantir um tratamento uniforme para todas as empresas, independentemente do porte, evita-se a criação de privilégios ou desigualdades injustificadas.

2. Incentivo à competitividade: Ao aplicar as mesmas regras e condições a todas as empresas, promove-se um ambiente de negócios mais justo e competitivo. Isso pode incentivar a inovação, a eficiência e o crescimento econômico, sem distorções decorrentes de tratamentos diferenciados baseados no porte da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

3. Simplificação e redução de custos administrativos: A adoção de um tratamento uniforme para todas as empresas pode simplificar a aplicação e o cumprimento das regras e regulamentos, reduzindo os custos administrativos associados à implementação de medidas diferenciadas para diferentes segmentos.

4. Transparência e previsibilidade: Um tratamento uniforme contribui para a transparência e previsibilidade das relações comerciais, permitindo que todas as empresas saibam exatamente quais são as regras do jogo e possam planejar suas estratégias de acordo.

5. Estímulo ao crescimento sustentável: Ao não diferenciar as microempresas de outras empresas em determinadas situações, estimula-se um ambiente de negócios mais equilibrado e sustentável, no qual as empresas são incentivadas a competir com base em sua eficiência e qualidade de produtos e serviços.

Em resumo, a adoção de um tratamento uniforme para todas as empresas, mesmo em situações em que a natureza da atividade é divisível, pode estar fundamentada em princípios de justiça, igualdade e competitividade, visando promover um ambiente de negócios saudável e equitativo.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Será exigida prova de conceito?

(x) Sim

5.1.1 - Afim de aferir que o a ferramenta licitada atenda as exigências contidas no termo de referência, bem como as suas integrações com o software de gestão já utilizado por esta entidade, será necessário efetuar uma prova de conceito, a qual deverá ser apresentado 100% (Cem por cento) dos itens descritos.

5.2 - O prazo para implantação da ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira para atender as necessidades deste município, deverá ser de no máximo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, não sendo possível a prorrogação de prazo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE
1	Tela Inicial	() SIM () NÃO
2	Acesso e Login	() SIM () NÃO
3	Automações	() SIM () NÃO
4	Configurações	() SIM () NÃO
5	Download de extratos bancários	() SIM () NÃO
6	Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras	() SIM () NÃO
7	Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras	() SIM () NÃO
8	Lançamento de Receitas Constitucionais e legais	() SIM () NÃO
9	Conciliação Bancária	() SIM () NÃO

5.3 - Tela Inicial: A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções:

1. Home, que retorna para a tela inicial;

2. Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.

5.4 - Acesso e Login: O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas

5.5 - Automações: Na tela de automações o usuário terá acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela deverá ser feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

5.6 - Configurações: As configurações das automações deverão ser realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo, devendo possuir total integração com o software de gestão pública utilizado por esta entidade.

5.7 - Automações robotizadas:

5.7.1 - Download de extratos bancários: Essa funcionalidade deverá realizar o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade em qualquer formato disponível pelas instituições bancárias (ofx, bbt, txt, etc..), assim como arquivar os referidos extratos de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

5.7.2 - Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade deverá realizar a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública utilizado por esta entidade.

5.7.3 - Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade deverá realizar a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública utilizado por esta entidade.

5.7.4 - Lançamento de Receitas Constitucionais e legais: Essa funcionalidade deverá realizar consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade deverão ser:

- FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS
- FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
- ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
- ICS - ICMS ESTADUAL
- IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO
- RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL
- FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC
- ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- IPVA – REPASSE PARA MUNICÍPIOS
- DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS
- IPTU
- ISS
- CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.7.5 - Conciliação Bancária: Essa funcionalidade deverá realizar a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública utilizado por esta entidade, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação, bem como carregar todos os lançamentos da razão contábil na conciliação bancária efetuando a conciliação de forma automatizado de acordo com o confronto dos dados do extrato bancário.

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme o anexo 02 citado no Aviso de Dispensa.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços deverão ser prestados a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, e será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7.2 - Onde será instalado o software: O Software será de utilidade para os servidores dos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria da prefeitura e deverá ser de uso exclusivo para o sistema de automação e só terão acesso ao sistema os servidores designados, tendo cada um o seu acesso através de login e senha.

7.3 - Após a instalação do software, será disponibilizado aos servidores designados um treinamento de utilização do sistema, através de acesso por login, de como demandar a execução das tarefas a serem realizadas pela automação, como conferir se as tarefas estão sendo devidamente realizadas e parametrização das tarefas a serem executadas pela automação. Além do treinamento no início da utilização do sistema, após contratação, a empresa também disponibilizará de um suporte técnico de maneira on-line, durante todo o horário de expediente da contratante para esclarecimentos de dúvidas e manutenções necessárias ao sistema de automação.

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) deverá atender com os equipamentos aqui descritos nas condições mínimas.

8.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Instrumento contratual

(x) Somente por assinatura de contrato

9.2 – Vigência

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

9.3 - JUSTIFICATIVA PARA VANTAJOSIDADE PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

9.3.1 - A vantajosidade se refere que com o maior prazo temos a garantia de melhor preço ofertado na fase de contratação e gerenciamento adequado do contrato. Tendo em vista que não se geram muitas alterações contratuais perante os anos. Além de vantagens Técnicas, operacionais e financeiras:



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

a) Razões Técnicas

1. Suporte e atualizações: Garantir acesso a atualizações, correções de bugs e suporte técnico especializado.
2. Segurança: Manter a proteção contra vulnerabilidades e ameaças cibernéticas.
3. Compatibilidade: Assegurar compatibilidade com sistemas operacionais, browsers e tecnologias emergentes.

b) Razões Operacionais

1. Eficiência e produtividade: Manter os ganhos de eficiência e produtividade alcançados.
2. Continuidade dos serviços: Evitar interrupções nos processos automatizados.
3. Gestão de riscos: Mitigar riscos operacionais e financeiros.

c) Razões Financeiras

1. Custo-benefício: Economia de recursos financeiros e humanos.
2. Investimento inicial amortizado: Utilizar o investimento já realizado.
3. Previsibilidade orçamentária: Planejamento financeiro mais preciso.

9.3 - Gestão e fiscalização

Gestor:

Nome: Viviane Sautner Bernardi
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 6810
E-mail: smafo@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Jucilene de Fátima Oliveira
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 2361
E-mail: cotacao@quatrobarras.pr.gov.br

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Prazos

10.1.1 - Atendendo ao decreto de 9735/2024 o prazo de recebimento provisório será de até 1 (um) dia útil e do recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

10.1.2 - Prazo de liquidação e de pagamento do documento fiscal: Conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela IN 77/2022, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 dias úteis para liquidação, a contar do ateste, e 10 dias úteis para pagamento (art. 7º, da instrução).

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas correrão a conta da dotação

Órgão/Unidade de Orçamentária	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
03001	18	3.3.90.40.00.00	Serviço de tecnologia da Informação e comunicação – PJ	1000 Recurso Livre

12 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Und	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira afim de atender as necessidades deste município.	mês	12	R\$ 4.383,33	R\$ 52.599,96

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

13.1.1 - As licenças de uso do sistema, a serem contratadas devem oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, das transferências legais e constitucionais e automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.

13.1.2 - Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, WhatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas manutenções e atualizações necessárias ao sistema.

13.2 - A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas, promovendo a integração entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

13.2.1 - Tela Inicial: A interface do software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página web hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresenta duas opções: Home, que retorna para a tela inicial; Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.

Acesso e Login: O acesso a utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

13.2.2 - Automações: Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

13.2.3 - Configurações: As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo, devendo possuir total integração com o software de gestão pública utilizado por esta entidade.

13.3 - Automações robotizadas:

13.3.1 - Download de extratos bancários: Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade em qualquer formato disponível pelas instituições bancárias (ofx, bbt, txt, etc..), assim como arquivá-los de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para Assinatura eletrônica - Identificador: 75a8a7d7-c509-4198-a70b-f8b1648767bc - Página 25 / 41 o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.

13.3.2 - Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública utilizado por esta entidade.

13.3.3 - Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública utilizado por esta entidade.

13.3.4 - Lançamento de Receitas Constitucionais e legais: Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.

As receitas lançadas por essa funcionalidade são:

- FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS
- FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
- ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
- ICS - ICMS ESTADUAL
- IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO
- RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL
- FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC
- ADO - LC 176/2020 (ADO25)
- IPVA – REPASSE PARA MUNICÍPIOS
- DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS

13.3.5 - Conciliação Bancária: Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo-os na conciliação. Também carrega os lançamentos da razão contábil na conciliação bancária, efetuando a conciliação de forma automatizada de acordo com o confronto dos dados do extrato bancário.

13.4 - Sistema deverá ser compatível com o sistema de gestão atual da prefeitura sendo ele o Elotech, SINCONFI, SIAFI, SIM-AM E E-SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

13.5 - Deverá ter medidas de exportação de dados, sem custos adicionais, em caso de termino de contrato, garantindo suporte para migração para outras plataformas, assim todo o backup e demais acessos para podemos utilizar a ferramenta após o termino do contrato.

14 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Loana Cavalli da Conceição

E-mail: cotacao@quatrobarras.pr.gov.br

Telefone institucional: 41 3671-8800 ramal 8820

LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - Objeto: SOFTWARE (para automação financeira).

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - Esta licitação visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira (software de Automação) visando uma melhoria nos trabalhos desenvolvidos por essa secretaria. A referida contratação também deve trazer solução mais adequada, visando a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores usuários. Através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar as rotinas da gestão pública municipal para o setor financeiro.

3.2 - A presente licitação será fundamentada pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira afim de atender as necessidades deste município.	12	mês

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Estimativa de preços será levada em consideração o decreto municipal de nº 9618/2024, A pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado nos procedimentos licitatórios e contratações diretas, o preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do respectivo ente como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O software deve conter as seguintes características e funcionalidades para proporcionar uma solução eficaz:

6.1.2 - Gestão de contas bancárias: Capacidade de registrar e gerenciar múltiplas contas bancárias, incluindo reconciliação bancária.

6.1.3 - Controle de pagamentos: Processamento de pagamentos a fornecedores, funcionários e outros credores

6.1.4 - Suporte e Manutenção: Garantia de suporte técnico e atualizações regulares do software para resolver problemas e manter a segurança.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - O Levantamento de mercado, foi realizado conforme o decreto de nº 9618/2024, A pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado nos procedimentos licitatórios e contratações diretas, o preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do respectivo ente como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

7.2 - Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e Levantamento de mercado com fornecedores Nacionais, empresas especializadas no fornecimento de serviços de software, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

7.3 - O levantamento de mercado revelou-se essencial para estabelecer uma base de custos realista e competitiva. Através de uma pesquisa detalhada e de uma análise minuciosa dos dados coletados, foi possível obter uma estimativa precisa dos valores necessários para a execução dos serviços.

Item	Descrição	Und	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira afim de atender as necessidades deste município.	mês	12	R\$ 4.383,33	R\$ 52.599,96

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira afim de atender as necessidades deste município:

8.2 - Eficiência e Produtividade:

8.2.1 - Automatização de Tarefas: Softwares podem automatizar tarefas repetitivas e complexas, economizando tempo e reduzindo a margem de erro humano.

8.2.2 - Velocidade de Processamento: Softwares processam informações e realizam cálculos muito mais rapidamente do que uma pessoa poderia fazer manualmente.

8.3 - Precisão e Confiabilidade:

8.3.1 - Redução de Erros: Softwares bem projetados minimizam erros humanos através de verificações automáticas e processos padronizados.

8.3.2 - Consistência: Um software garante que as mesmas regras e procedimentos sejam seguidos rigorosamente em todas as ocasiões.

8.4 - Escalabilidade:

8.4.1 - Capacidade de Crescimento: Softwares podem ser facilmente escalados para atender a um maior volume de trabalho sem a necessidade de aumentar proporcionalmente a equipe.

8.4.2 - Atualizações e Melhorias: Softwares podem ser atualizados com novas funcionalidades e melhorias, garantindo que a solução permaneça moderna e eficiente.

8.5 - Custo-Benefício:

8.5.1 - Investimento Único: Embora o desenvolvimento inicial de um software possa ter um custo significativo, a longo prazo, ele pode ser mais econômico do que pagar salários contínuos.

8.5.2 - Economia em Treinamento: Reduz a necessidade de treinamento contínuo de pessoal para realizar tarefas que o software já faz de forma automatizada.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 - O valor contratado será pago parceladamente, tendo em vista, que a locação do software de automação financeira é prestada de maneira mensal e de forma contínua. Sendo assim, seu pagamento é conforme a utilização de forma mensal.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - Cabe justificar que a contratação do software de automação contábil, não está inicialmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Ao implementar um software de automação, pretende-se alcançar ganhos significativos em eficiência, produtividade e competitividade, bem como algumas vantagens:

11.2.1 - Vantagens Operacionais:

1. Aumento da eficiência: Automatização de tarefas repetitivas e rotineiras.

2. Redução de erros: Minimização de falhas humanas.

3. Ganho de tempo: Liberação de recursos para tarefas estratégicas.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

4. Melhoria da produtividade: Aumento da capacidade de processamento.

5. Flexibilidade: Facilita ajustes e mudanças nos processos.

11.2.2. Vantagens Financeiras:

1. Redução de custos: Economia de recursos financeiros e humanos.

2. Otimizar recursos: Alocação eficiente de recursos.

3. Melhoria da gestão financeira: Controle preciso de despesas e receitas.

4. Aumento da rentabilidade: Melhoria da eficiência econômica.

5. Previsibilidade: Planejamento financeiro mais preciso.

11.2.3. Vantagens Estratégicas:

1. Melhoria da tomada de decisões: Acesso rápido a dados precisos.

2. Aumento da competitividade: Inovação e diferenciação.

3. Melhoria da gestão de riscos: Identificação e mitigação de riscos.

4. Aumento da transparência: Visibilidade dos processos.

5. Melhoria da satisfação do cliente: Resposta rápida às demandas.

11.2.4. Vantagens Técnicas:

1. Integração de sistemas: Compatibilidade com outros softwares.

2. Segurança: Proteção contra acessos não autorizados.

3. Suporte técnico: Assistência especializada.

11.2.5. Vantagens para Funcionários:

1. Redução do estresse: Menos trabalho manual.

2. Aumento da motivação: Tarefas mais desafiadoras.

3. Desenvolvimento de habilidades: Capacitação em tecnologia.

Diante das análises, justifica-se a contratação do software de automação contábil, não previsto inicialmente no PAC.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Administração municipal. Melhoria na Eficiência Administrativa com a Redução do tempo e esforço necessários para realizar tarefas administrativas rotineiras. Também assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.2 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

13.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.3 - A contratada obriga-se a manter toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

13.4 - Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

a) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

b) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;

c) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

d) assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

- f) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- h) cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho.
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente;
- j) manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão;
- k) a CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho.
- l) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial, tais como, ABNT e INMETRO, com especial atenção à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- m) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
- n) Executar os serviços com profissionais capacitados, com experiência na execução dos serviços.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A locação de um software de automação financeira não traz impactos ambientais que sejam necessários tratamentos adequados. Pelo contrário, a eficiência do trabalho desempenhado pela automação financeira, trará diminuição ao consumo de energia, devido a redução do tempo de trabalho que hoje se é desempenhado através dos servidores e passará a ser realizado pela automação.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Diante da fundamentação exposta neste documento, esta contratação mostra-se viável. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, para atender a Administração Municipal, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante aprovação da secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. De acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço Global. Análise final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO

Responsável Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

ANEXO 02 **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação prestador(es) de serviços mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa:

1.2. Para pessoa física:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

1.4. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.5. As documentações que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

1.6. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 03 **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 30/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira a fim de atender as necessidades deste município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2024 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Global

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhor(a) Viviane Sautner Bernardi, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial) para automação financeira a fim de atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 30/2024, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

§ 1º - O prazo de execução dos serviços será de até 30 (dias) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços aos serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9.735/2024, sendo que:

Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 4º - 1. Portabilidade de dados:

1. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os dados gerados, armazenados, ou processados, pela solução contratada sejam de propriedade exclusiva do CONTRATANTE. Em caso de rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

contratual, independentemente do motivo, o CONTRATADO deverá:

1.1. Fornecer todos os dados do CONTRATANTE em formato aberto e amplamente aceito como CSV, XML, JSON ou outro formato equivalente, sem qualquer custo adicional.

1.2. Garantir que os dados sejam entregues em até 10 dias úteis após a solicitação formal, preservando sua integridade, estrutura e legibilidade.

2. Interoperabilidade

2.1. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução contratada seja compatível com sistemas de terceiros, utilizando padrões de integração amplamente reconhecidos no mercado (ex.: APIs RESTful, padrões contábeis nacionais e internacionais).

3. Assistência para transição

3.1. Em caso de substituição da solução ou término do contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar suporte técnico para a transição dos dados e integração com novas plataformas pelo período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação do CONTRATANTE, mediante remuneração previamente acordada ou incluída no contrato.

4. Customização e Integrações

4.1. Eventuais customizações realizadas pela CONTRATADA na solução deverão ser documentadas e entregues à CONTRATANTE, garantindo que o mesmo possa utilizá-las ou adaptá-las em outros sistemas, respeitando os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA quando aplicável.

5. Restrições Contratuais

5.1. Fica vedado à CONTRATADA impor quaisquer restrições contratuais ou técnicas que impeçam ou dificultem a migração do CONTRATANTE para outra solução, sob pena de aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato e eventuais perdas e danos.

6. Direito de Auditoria

6.1. O CONTRATANTE poderá, durante o contrato, realizar auditorias técnicas para verificar a aderência às cláusulas de portabilidade e interoperabilidade, devendo a CONTRATADA fornecer o suporte necessário para a realização da auditoria.

§ 5º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “CONTRATANTE” pagará em razão da execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) Prazo de liquidação e de pagamento do documento fiscal: conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela IN 77/2022, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 (dez) dias úteis para liquidação, a contar do ateste, e 10 (dez) dias úteis para pagamento (art. 7º, da instrução).

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE”

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:

1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
3. Para os custos decorrentes do regime de não-cumulativa do PIS e Cofins: do mês do enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta;
4. Para o custo relacionado ao fator acidentário de prevenção: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.

§ 3º - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 4º - Na hipótese do item 1 do parágrafo 2º, deverá ser observado o seguinte:

1. A repactuação poderá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;
2. A CONTRATADA comprovará a variação dos custos mediante a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada do novo acordo, convenção ou sentença normativa vigente da categoria profissional abrangida neste contrato;
3. Os efeitos financeiros retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;
4. A inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial é vedada, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
5. O CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:
 - a) de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública;
 - b) de matéria não trabalhista;
 - c) de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;
 - d) que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 5º - Na hipótese do item 2 do parágrafo 2º, o reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data de apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

§ 6º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

§ 7º - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§ 8º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 9º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 10º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 11º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação direta;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação direta, em que se verificarem



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;

o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono da execução dos serviços ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2024.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa